

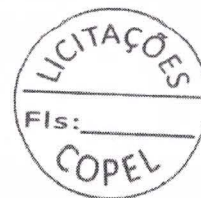


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 339/2024 – Processo nº 29.676/2024



PROCESSO PMB n.º 27.657/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 308/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 858/2024

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **MARCELLO LANEZA FELICIO, RG 17.957.4322 CPF 190.950.488-29**, e de outro lado a empresa, **GISELE CAMARGO BOTÃO**, sediada na Avenida Pericles de Albuquerque Pinheiro, nº 87, CEP 17.380-000, Bairro São Crispim, município de Brotas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.211.487/0001-17, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **Registro de Preço para possível aquisição de leite pasteurizado**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2 PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

GISELE
CAMARGO
BOTAQ:18211
487000117

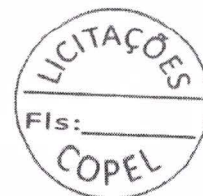
Assinado de forma digital
por GISELE CAMARGO
BOTAQ:18211487000117
Dados: 2024.12.06
16:37:43 -03'00'

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 339/2024 – Processo nº 29.676/2024



COTA RESERVADA					
(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)					
Item	Descrição	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
2	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EMBALADO EM SAQUINHO. ESPECIFICAÇÕES: TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SUBMETIDO À TEMPERATURA DE 72 A 75°C, DURANTE 15 A 20 SEGUNDOS, EXCLUSIVAMENTE EM EQUIPAMENTO DE PASTEURIZAÇÃO A PLACAS, DOTADO DE PAINEL DE CONTROLE COM TERMO-REGISTRADOR E TERMO-REGULADOR AUTOMÁTICOS, VÁLVULA AUTOMÁTICA DE DESVIO DE FLUXO, TERMÔMETROS E TORNEIRAS DE PROVA, SEGUINDO-SE RESFRIAMENTO IMEDIATO EM EQUIPAMENTO A PLACAS ATÉ TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A 4°C E ENVASE EM CIRCUITO FECHADO NO MENOR PRAZO POSSÍVEL, SOB CONDIÇÕES QUE MINIMIZEM CONTAMINAÇÕES. IMEDIATAMENTE APÓS A PASTEURIZAÇÃO O PRODUTO, ASSIM PROCESSADO, DEVE APRESENTAR TESTE QUALITATIVO NEGATIVO PARA FOSFATASE ALCALINA, TESTE POSITIVO PARA PEROXIDASE E ENUMERAÇÃO DE COLIFORMES A 30/ 350°C MENOR QUE 0,3 NMP/ ML (ZERO VÍRGULA TRÊS NÚMERO MAIS PROVÁVEL/ MILÍMETRO) DA AMOSTRA. O SAQUINHO DEVE VIR COM DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO E SELO DE INSPEÇÃO (SIF), SE A INSPEÇÃO FOR POR TÉCNICOS DO GOVERNO FEDERAL, OU TIPO (SISP) CASO A INSPEÇÃO FOR POR TÉCNICOS DOS GOVERNOS ESTADUAIS, OU (SIM) PARA TÉCNICOS DOS GOVERNOS MUNICIPAIS. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO POR VEÍCULO COM CARROCERIA PROVIDA DE ISOLAMENTO TÉRMICO E DOTADA DE UNIDADE FRIGORÍFICA COM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 7°C E TER VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS. A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO A EXPRESSÃO "HOMOGENEIZADO", QUANDO O LEITE FOR SUBMETIDO A ESSE TRATAMENTO, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESPECIFICA O ITEM 3.3.5.4 DO ANEXO 1, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 62, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011, EM FUNÇÃO DA SUA VALIDADE.	13.000	Tavolaro	6,11	79.430,00

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

GISELE
CAMARGO
BOTAO:182114
87000117

Assinado de forma digital
por GISELE CAMARGO
BOTAO:18211487000117
Dados: 2024.12.06
16:38:01 -03'00'

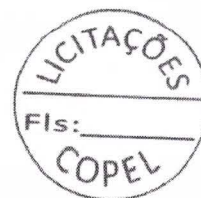


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 339/2024 – Processo nº 29.676/2024



Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

GISELE CAMARGO
BOTAO:18211487
000117

Assinado de forma digital
por GISELE CAMARGO
BOTAO:18211487000117
Dados: 2024.12.06
16:38:22 -03'00'

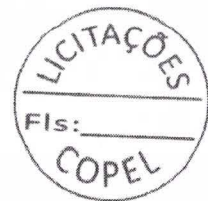


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 339/2024 – Processo nº 29.676/2024



Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

GISELE
CAMARGO
BOTAO:18211487
000117

Assinado de forma digital
por GISELE CAMARGO
BOTAO:18211487000117
Dados: 2024.12.06
16:39:04 -03'00'

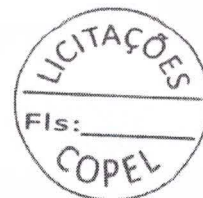


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 339/2024 – Processo nº 29.676/2024



Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Departamento de Compras e Licitações

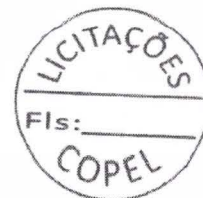
Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

GISELE
CAMARGO
BOTAO:18211487
000117

Assinado de forma digital
por GISELE CAMARGO
BOTAO:18211487000117
Data: 2024.12.06 16:39:23
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 339/2024 – Processo nº 29.676/2024



Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

6.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.2.1. advertência;

1.2.2. multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços, até o máximo de 20 (vinte) dias.

No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) dias, ou pela recusa injustificada de fornecimento, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

GISELE
CAMARGO
BOTAO:182114
87000117

Assinado de forma digital
por GISELE CAMARGO
BOTAO:18211487000117
Dados: 2024.12.06
16:39:42 -03'00'

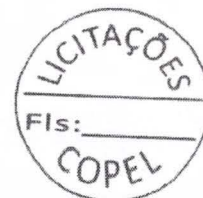


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 339/2024 – Processo nº 29.676/2024



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Botucatu, 26 DEZ 2024

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARCELLO

LANEZA

FELICIO:

19095048829

MARCELLO FELICIO LANEZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado digitalmente por MARCELLO
LANEZA FELICIO: 19095048829
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=3987577000135,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=MARCELLO LANEZA FELICIO,
19095048829
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.12.18 09:49:27
Foxit Reader Versão: 9.4.0

PELA DETENTORA:

GISELE CAMARGO

BOTAO:1821148700

0117

Assinado de forma digital por
GISELE CAMARGO
BOTAO:18211487000117
Dados: 2024.12.06 16:40:02 -03'00'

GISELE DE CAMARGO BOTÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciano Pellica
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

João Henrique Franco
RI 7353-9
Auxiliar Administrativo

Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP